

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CONTRATO Nº 115/2017**

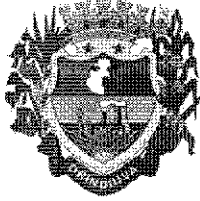
Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, situada na Praça Maria Dias, n. 614, Centro, na cidade de Orindiúva-SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Maurício Bronca, portador do RG. 8.969.201-9 e do CPF. 785.483.068-15 e, de outro, a empresa BRASIF S/A. EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, com sede na Rua Margarida Assis Fonseca, nº 171, Califórnia, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.226.073/0001-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr Marcos Bardella, portador do Rg nº 4.933.237-5 e do CPF nº 414.411.688-34, de acordo com o que consta do Processo nº 110/2017, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Aquisição de Caminhão, Caçamba Basculante e Pá Carregadeira, para atender as demandas do município de Orindiúva; conforme descrições abaixo:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	• Pá Carregadeira em rodas articuladas, nova zero hora, ano e modelo 2017/2017 ou superior, equipamento com peso operacional de no mínimo 11.900Kg, motor diesel com nível de certificação TIER III, de no mínimo 6 (seis) cilindros, do mesmo fabricante do equipamento, turbo alimentado, potência mínima de 137hp, transmissão powershift, com no mínimo 4 (quatro) marchas a frente e 3 (três) marchas a ré de comando eletrônico automático, eixo com diferencial de torque proporcional e sistema de bloqueio automático anti-derrapagem, caçamba com no mínimo 2,10m³, freios a disco em banho de óleo nas 4 (quatro) rodas e freio de estacionamento com acionamento elétrico através de interruptor e independente instalado na transmissão, cabine fechada com ar-condicionado, R.O.P.S/F.O.P.S posicionada sob o chassi traseiro da máquina, força de desagregação de no mínimo 11.000Kgf, pneus de no mínimo 17,5X25-16 lonas, hélice reversível.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo n.º 110/2017, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:  
02100 Urbanismo – 15.451.0180.1045.0000 aquisição de equipamentos –  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

## **CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

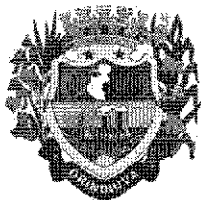
5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do respectivo recebimento definitivo, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão n.º 20/2017
- b) Processo n.º 110/2017

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pedido, na Prefeitura Municipal Orindiúva, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. O equipamento deverá apresentar garantia mínima de 12 meses, sendo que a empresa proponente deverá indicar em sua proposta o nome e endereço completo, bem como telefone para contato da empresa que compõe a rede autorizada de assistência técnica da marca do equipamento que está sendo proposto, com departamento de peças de reposição e oficina e que a mesma esteja localizada dentro de uma distância de 220km da cidade de Orindiúva/SP.

7.4 Com relação ao item Pá-Carregadeira, além da garantia mínima de 12 meses prevista no item 7.3, a Empresa contratada deverá oferecer, sem custo para a Prefeitura, revisão geral do equipamento até a quantidade de 1.000 (mil) horas.

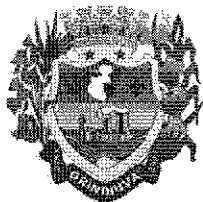
#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 25 do Edital de Pregão Presencial n° 20/2017:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

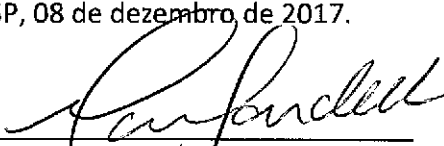
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

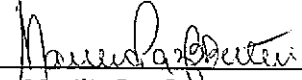
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

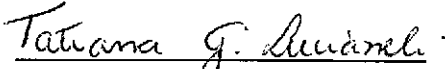
Prefeitura Municipal de Orindiúva - SP, 08 de dezembro de 2017.

  
Mauricio Bronca  
Prefeito Municipal  
Contratada

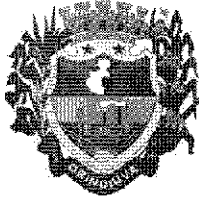
  
Brasif S/A Exportação Importação  
Marcos Bardella  
Contratante

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO

CONTRATO N° 0115/17

OBJETO: Aquisição de Caminhão, Caçamba Basculante e Pá Carregadeira, para atender as demandas do município de Orindiuva; conforme descrições em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 08 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

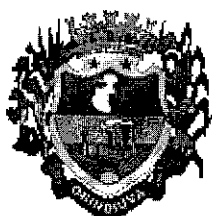
CONTRATADA

Nome e cargo: Marcos Bardella – Gerente Filial.

E-mail institucional: marcos.bardella@brasif.com.br

E-mail pessoal: marcos.bardella@brasif.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2017

Ano III | Edição nº 516

Página 3 de 7

referente à carga horária de 1/3 (um terço).

§ 1º - Os docentes de provimento não efetivo, que não estão sujeitos à jornadas previstas no artigo 2º desta lei, serão remunerados conforme a carga horária que efetivamente vierem a cumprir.

§ 2º - O disposto no Parágrafo anterior é extensivo e aplica-se também aos docentes de provimento efetivo cuja carga horária total ultrapasse o número de horas da jornada de trabalho em que estejam incluídos.

Art. 3º - Os anexos que integram a Lei n. 876, de 23 de dezembro de 2002, passam a vigorar, no que couber, de acordo com a seguinte discriminação da carga horária semanal, dividida entre atividades específicas com alunos e demais atividades de cunho pedagógico, previstas pela legislação federal:

CARGA HORÁRIA SEMANAL	AULA DE 50 MINUTOS	TRABALHO PEDAGÓGICO	
		COM ALUNOS	HTPC
40	32	4	12
39	31	4	11
38	30	4	11
37	29	4	11
36	28	4	11
34	27	3	10
33	26	3	10
32	25	3	10
30	24	3	9
29	23	3	8
28	22	3	8
27	21	3	8
26	20	3	8
24	19	3	6
23	18	3	6
22	17	3	6
20	16	3	5
19	15	3	4
18	14	3	4
17	13	3	4
15	12	3	3
14	11	2	3

13	10	2	3
12	9	2	3
10	8	2	2
9	7	2	0
8	6	2	0
7	5	2	0
5	4	2	0
4	3	1	0
3	2	1	0
2	1	1	0

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 21 de novembro de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: BRASIF S/A. EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO

Objeto: Aquisição de Caminhão, Caçamba Basculante e Pá Carregadeira, para atender as demandas do município de Orindiúva, conforme descrições em anexo.

Valor: R\$ 280.000,00.

Dotação: 02100 Urbanismo – 15.451.0180.1045.0000 aquisição de equipamentos – 4.4.90.52.00 Equipamentos